



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Dispensa De Licitação
nº 011/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas

Órgão Requisitante: Financeiro/Contabilidade

Data Da Abertura: 18/02/2022

Seq. 2316



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 035/2022.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso II.
Objeto	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.</i>
Justificativa:	Examinar e validar as movimentações da instituição, bem como seus procedimentos e registros, aferindo o nível de aderência à legislação e aos princípios fundamentais da contabilidade, proporcionando o controle do patrimônio e fluxos internos.
Valor	R\$ 6.500,00
Prazo de contratação	12 (doze) meses

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Em 18/02/2022.


Denilson Blank
Assessor Financeiro

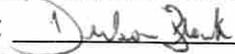
Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1993) e Valéria Regina Soppa (matrícula funcional n.º 2496) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.
Em: 18/02/2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Titular: Denilson Blank

Ass.: 
18/02/2022.

Suplente: Valéria Regina Soppa

Ass.: 
18/02/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 035/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



03
①

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa “YSA Auditores e Associados S.S.”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.049.663/0001-05, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n.º 809, Conjunto 605, Bairro Centro, Curitiba PR, CEP 80.060-100, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93¹.

I. Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2020, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Lei 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09; ainda, pelas normas Brasileiras de Contabilidade – NBC – TG 1000 E ITG 2002; atendendo às exigências dispostas no Art. 3º, §5º do Decreto 8242/2014.

II. Da justificativa para a contratação

A presente contratação é essencial para a Feas, para examinar e validar as movimentações da instituição, bem como seus procedimentos e registros, aferindo o nível de aderência à legislação e aos Princípios Fundamentais da Contabilidade; proporcionando o controle do patrimônio e fluxos internos, em atendimento ao disposto na legislação vigente. Ademais, o referido serviço é obrigatório em empresas Filantrópicas, “Sem Fins Lucrativos”.

A justificativa técnica do setor solicitante assim fundamentou a necessidade do serviço (a íntegra do documento segue em anexo):

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A presente contratação é essencial para a Feas, para examinar e validar as movimentações da instituição, bem como seus procedimentos e registros, aferindo o nível de aderência à legislação e aos Princípios Fundamentais da Contabilidade, proporcionando o controle do patrimônio e fluxos internos, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Ademais, as entidades filantrópicas que têm faturamento superior a R\$ 2,4 milhões por ano estão obrigadas a apresentar suas demonstrações contábeis devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

III. Da justificativa do Pedido de Dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, em razão:

- a. De se tratar de valor inferior ao limite referenciado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- b. De a presente aquisição ser suficiente para suprir as necessidades da Feas neste ano orçamentário; e ainda, de se tratar de item com característica permanente, o qual não será adquirido de forma contínua ou parcelada;
- c. De a Feas não possuir contrato administrativo firmado com objeto semelhante.
- d. De não haver processo licitatório em trâmite com o mesmo objeto, de objeto similar ou de mesma natureza do presente feito;
- e. De a empresa "YSA Auditores e Associados S.S." encontrar-se habilitada para prestar o presente serviço à Feas.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que, além de sua agilidade frente as demais modalidades licitatórias, os princípios da proposta mais



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

vantajosa à administração, isonomia, impessoalidade, e economicidade são respeitados neste processo, não gerando afronta às legislações nem dano ao interesse público, pelo contrário, fica evidenciado que o interesse público é o maior beneficiado com a instauração da dispensa de Licitação.

IV. Da escolha da Instituição

Foram recebidas 03 (três) cotações, tendo sido escolhida a proposta apresentada pela empresa “YSA Auditores e Associados S.S.”, levando-se em consideração o **menor preço apresentado**, bem como a disponibilidade de prestação de serviço, frente às necessidades da Feas.

V. Dos valores

A empresa “YSA Auditores e Associados S.S.”, realizará a prestação do serviço objeto do presente feito pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VI. Das outras cotações

Estão acima dos valores acima expostos. Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa e respectivos orçamentos que seguem anexos aos autos.

VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993.

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- a. Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade de prestar o serviço objeto do presente



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como às condições apresentadas;

b. Com relação à proposta apresentada pela empresa “YSA Auditores e Associados S.S.” demonstrou-se como a mais vantajosa à Feas, na medida em que o valor contratado é inferior ao proposto pelas demais empresas, sem olvidar sua regularidade fiscal e trabalhista;

c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado;

VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula 1993) e Valeria Regina Soppa (matrícula 2496) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Lei 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e, ainda, pelas normas Brasileiras de Contabilidade – NBC – TG 1000 E ITG 2002, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações, quantitativos e condições por estas determinadas.

2. Da justificativa

A presente contratação é essencial para a Feas, para examinar e validar as movimentações da instituição, bem como seus procedimentos e registros, aferindo o nível de aderência à legislação e aos Princípios Fundamentais da Contabilidade, proporcionando o controle do patrimônio e fluxos internos, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Ademais, as entidades filantrópicas que têm faturamento superior a R\$ 2,4 milhões por ano estão obrigadas a apresentar suas demonstrações contábeis devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

3. Do local de prestação do serviço

A prestação dos serviços se dará nos seguintes endereços:

- I. Junto à sede da **CONTRATANTE**, situada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Bairro Capão Raso – Curitiba/PR, 3º andar, CEP 81.130-160, Curitiba/PR; e/ou,
- II. Nas demais unidades geridas pela **CONTRATANTE**, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

4. Do serviço

O objeto da presente contratação compreende a prestação dos seguintes

serviços:

I. Exame e avaliação, segundo as normas de auditoria e a legislação em vigor, dos procedimentos contábeis e administrativos, compreendendo:

a) A realização de Auditoria Contábil, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas.

b) A realização de **Controles Internos**, mediante testes nas diversas áreas da Feas; verificando o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas utilizadas para proteção do patrimônio da Fundação.

c) Proporcionar **Assessoramento Técnico Complementar**, a ser realizado pela equipe de auditores e pela estrutura técnica da Contratada, tanto na área técnica como administrativa e legal que após avaliação e análise, apresentará as sugestões técnicas cabíveis.

II. Emissão de relatório e respectivo parecer dos exames realizados, de conformidade com a legislação pertinente, compreendendo:

a) Elaborar relatório circunstanciado especial, com as ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes, apresentando sugestões quanto à forma de regularização.

b) Emitir parecer de auditoria após o encerramento de todas as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais.

5. Da prestação dos serviços

I. DA AUDITORIA: O serviço de auditoria compreenderá:

a) Exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar-se a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes;

b) Análise dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido,

Demonstração de Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e Pareceres da Auditoria Interna;

- c) Os relatórios das atividades desenvolvidas pela contratada deverão cumprir os prazos estipulados pela legislação em vigor ou solicitadas pelo contratante;
- d) Avaliação dos controles internos e ciclos operacionais sobre diversos ciclos de transação, contemplando receitas, custos, clientes, despesas, estoques e disponibilidades, considerando inclusive contagens físicas;
- e) Revisão dos sistemas informatizados para avaliar a eficiência, eficácia e confiabilidade dos mesmos, nos aspectos de lógica e segurança da informação;
- f) Revisão dos controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais que a CONTRATANTE está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias;
- g) Visita semestral na Contratante, durante o decorrer dos trabalhos.

II. DO RELATÓRIO: O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- a) Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- b) Comentários sobre as principais variações verificadas;
- c) Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- d) Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- e) Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- f) Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- g) Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- h) Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- i) procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

6. Dos prazos e procedimentos de entrega dos objetos

O relatório deve ser entregue, junto ao PARECER TÉCNICO, até o dia 18 de março de 2022.



50

7. Do pagamento

- I. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- II. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra/Serviço recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

8. Da confidencialidade

As partes obrigam-se a tratar confidencialmente todas as informações e documentos aos quais tenham acesso uma da outra, em decorrência da prestação dos serviços, não os divulgando para terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora ao pagamento de indenização e perdas e danos, além de justa causa para a rescisão do contrato.

9. Das obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. A **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre informações, materiais e documentos da **CONTRATANTE**, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados para o bom cumprimento deste contrato;
- II. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- III. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- IV. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;
- V. Apresentar o “relatório circunstanciado especial”, com as eventuais ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes e sugestões quanto à forma de regularização;

51

VI. Responsabilizar-se em executar os serviços através de pessoas idôneas e especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

VIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto;

X. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento destes serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

XI. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, mantendo-a atualizada;

XII. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto. O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** dos encargos supramencionados, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIV. Emitir Relatório dos Auditores Independentes (RAI) após o encerramento de todas

as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais. O qual deverá conter:

- a) Declaração de que o exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria aceitas, com a aplicação dos procedimentos de auditoria possíveis e considerados necessários às circunstâncias;
- b) Declaração de que as demonstrações contábeis examinadas representam (ou não), com ressalvas (ou não), adequadamente a posição indicada;
- c) Data da conclusão dos trabalhos e assinaturas dos auditores e números de seus registros nos órgãos competentes.

XV. Observar todas as obrigações assumidas neste TERMO.

10. Das obrigações da contratante

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Assegurar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, para o perfeito andamento e execução dos serviços;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VIII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

13

11. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não cabendo sua prorrogação.

12. Dos gestores

Ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula 1993) e Valeria Regina Soppa (matrícula 2496) como gestor e suplente, respectivamente.


Denilson Blank
Assessor Financeiro Feas



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xxx/2022 – Feas de prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2020, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXX** e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXXXXXX** CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXXXXXX**, OAB/PR nº **XXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX** – Feas, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto à contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Lei 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e, ainda, pelas normas Brasileiras de Contabilidade – NBC – TG 1000 E ITG 2002, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações, quantitativos e condições por estas determinadas.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da **CONTRATANTE**, situada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Bairro Capão Raso – Curitiba/PR, 3º andar, CEP 81.130-160, Curitiba/PR; e/ou,
- b. Nas demais unidades geridas pela **CONTRATANTE**, em que se fizerem necessário,



livres de quaisquer outros encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:

I. Exame e avaliação, segundo as normas de auditoria e a legislação em vigor, dos procedimentos contábeis e administrativos, compreendendo:

a) A realização de Auditoria Contábil, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas.

b) A realização de **Controles Internos**, mediante testes nas diversas áreas da Feas; verificando o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas utilizadas para proteção do patrimônio da Fundação.

c) Proporcionar **Assessoramento Técnico Complementar**, a ser realizado pela equipe de auditores e pela estrutura técnica da Contratada, tanto na área técnica como administrativa e legal que após avaliação e análise, apresentará as sugestões técnicas cabíveis.

II. Emissão de relatório e respectivo parecer dos exames realizados, de conformidade com a legislação pertinente, compreendendo:

a. Elaborar relatório circunstanciado especial, com as ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes, apresentando sugestões quanto à forma de regularização.

b. Emitir parecer de auditoria após o encerramento de todas as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais.

Parágrafo Primeiro

O serviço de auditoria compreenderá:

I. Exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar-se a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento pessoal, proventos,

descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes;

II. Análise dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e Pareceres da Auditoria Interna;

III. Os relatórios das atividades desenvolvidas pela contratada deverão cumprir os prazos estipulados pela legislação em vigor ou solicitadas pelo contratante;

IV. Avaliação dos controles internos e ciclos operacionais sobre diversos ciclos de transação, contemplando receitas, custos, clientes, despesas, estoques e disponibilidades, considerando inclusive contagens físicas;

V. Revisão dos sistemas informatizados para avaliar a eficiência, eficácia e confiabilidade dos mesmos, nos aspectos de lógica e segurança da informação;

VI. Revisão dos controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais que a CONTRATANTE está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias;

VII. Visita semestral na Contratante, durante o decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Segundo

O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

I. Comentários sobre a situação e composição das principais contas;

II. Comentários sobre as principais variações verificadas;

III. Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;

IV. Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;

V. Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;

VI. Outros comentários sobre os trabalhos realizados;

VII. Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;

VIII. Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.

IX. procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.



Parágrafo Terceiro

O relatório deve ser entregue, junto ao PARECER TÉCNICO, **impreterivelmente, até o dia 18 de março de 2022.**

Parágrafo Quarto

Sendo a CONTRATADA responsável pelo bom andamento dos serviços e dos prazos, zelar pela sua continuidade sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, mesmo em caso de interrupções ou suspensões de contratos de trabalho de seu pessoal, providenciando as necessárias substituições.

Parágrafo Quinto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço. na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global pela prestação dos serviços constantes neste contrato corresponde à quantia de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único

As despesas, decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de



18
Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta (30) dias após a entrega dos relatórios e a avaliação completa e total dos itens, pelo Responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.



Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a tratar confidencialmente todas as informações e documentos aos quais tenham acesso uma da outra, em decorrência da prestação de serviços ora proposto, não os divulgando para terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

Parágrafo Primeiro

Fica vedado às partes o uso pessoal, ou com terceiros, do elenco de informações e/ou documentos a que tiver acesso e/ou conhecimento em razão deste contrato.

Parágrafo Segundo

O descumprimento desta cláusula sujeitará à parte infratora ao pagamento de indenização e perdas e danos, além de justa causa para a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. A **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre informações, materiais e documentos da **CONTRATANTE**, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados para o bom cumprimento deste contrato;
- II. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo

vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

III. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

IV. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;

V. Apresentar o “relatório circunstanciado especial”, com as eventuais ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes e sugestões quanto à forma de regularização;

VI. Responsabilizar-se em executar os serviços através de pessoas idôneas e especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

VIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto;

X. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento destes serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

XI. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, mantendo-a atualizada;

XII. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como



atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto. O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** dos encargos supramencionados, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIV. Emitir Relatório dos Auditores Independentes (RAI) após o encerramento de todas as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais. O qual deverá conter:

- a) Declaração de que o exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria aceitas, com a aplicação dos procedimentos de auditoria possíveis e considerados necessários às circunstâncias;
- b) Declaração de que as demonstrações contábeis examinadas representam (ou não), com ressalvas (ou não), adequadamente a posição indicada;
- c) Data da conclusão dos trabalhos e assinaturas dos auditores e números de seus registros nos órgãos competentes.

XV. Observar todas as obrigações assumidas neste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Assegurar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, para o perfeito andamento e execução dos



serviços;

VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

VIII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I - Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;



d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor e/ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade,



inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60



(sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não cabendo prorrogação; podendo ainda, ter sua rescisão antecipada mediante a entrega do relatório final objeto do parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor(a) do presente contrato o Sr. Denilson Blank e como suplente, Valéria Regina Soppa, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 610/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.



Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, xx de xxxx de xxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral – Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativo- Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



REFERENCIAL DE PREÇOS



Declaramos conforme o contido no Art. 22º do Decreto Municipal nº 610/2019, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis da Feas, referente ao exercício de 2021.

CÓDIGO 36017

ITEM	OBJETO	PROPOSTAS			Menor Preço	
		Bez Auditores	Executive Auditores	YSA Auditores	Valor Total	Valor Total
1	Prestação de serviço de auditoria contábil na Feaes, relativa ao exercício de 2021.	Valor Total R\$ 15.000,00	Valor Total R\$ 6.900,00	Valor Total R\$ 6.500,00	Valor Total R\$ 6.500,00	Valor Total R\$ 6.500,00

Preço Escolhido R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

As empresas: "Flavia TSW", Paraná Auditores" e Bazzanezze Auditores" não apresentaram propostas


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Fincanceira

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

238

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Proposta prestação de Serviços**De :** Mamed Mourad <mamedmourad@gmail.com>

ter, 08 de fev de 2022 13:19

Assunto : Fwd: Proposta prestação de Serviços

4 anexos

Para : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: <marco@bezauditores.com.br>

Date: ter., 8 de fev. de 2022 13:12

Subject: ENC: Proposta prestação de Serviços

To: <mamedmourad@gmail.com>

Cc: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Sr. Mamed.

Boa tarde.

Conforme conversado, estou enviando nossa proposta para seu endereço de e-mail particular, mas também enviando cópia para seu endereço de e-mail empresarial.

Realmente não sei o que está acontecendo. Peço até que verifique com o pessoal de TI ai da FEAES, pois se efetuarmos leitura de baixo para cima, pode-se verificar que está já é a terceira tentativa de envio, sendo está ultima também para seu endereço de e-mail pessoal.

Desde já me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente

**Marco Antônio Harger Lückmann**

Sócio

marco@bezauditores.com.br

Desde 1999

Cel: +55 44 98404 7320

Fone: +55 44 3026 6717

www.bezauditores.com.br

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao emissor e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.

De: marco@bezauditores.com.br <marco@bezauditores.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 09:44**Para:** 'Mamed Younes Mohamed Mourad' <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto:** ENC: Proposta prestação de Serviços

Prezado Mamed

Acho que deve ter dado algum problema na transmissão do e-mail..

Estou reencaminhando.

Cordialmente.

**Desde 1999****Marco Antônio Harger Lückmann**

Sócio

marco@bezauditores.com.br

Cel: +55 44 98404 7320

Fone: +55 44 3026 6717

www.bezauditores.com.br

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao emissor e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.

De: marco@bezaudidores.com.br <marco@bezaudidores.com.br>
Enviada em: sábado, 5 de fevereiro de 2022 05:49
Para: 'Mamed Younes Mohamed Mourad' <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto: RES: Proposta prestação de Serviços

Prezado Mamed

Bom dia.

Em atendimento a vossa solicitação, segue para apreciação nossa proposta para prestação de serviços profissionais de nossa especialidade.

Esperando que nossa proposta contenha todos os elementos necessários a uma perfeita avaliação, permanecemos a disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.



Desde 1999

Marco Antônio Harger Lückmann

Sócio

marco@bezaudidores.com.br

Cel: +55 44 98404 7320

Fone: +55 44 3026 6717

www.bezaudidores.com.br

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao emissor e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.

De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54

Para: marco@bezaudidores.com.br

Assunto: Proposta prestação de Serviços

Bom dia Sr. Marco,

Envio em anexo Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

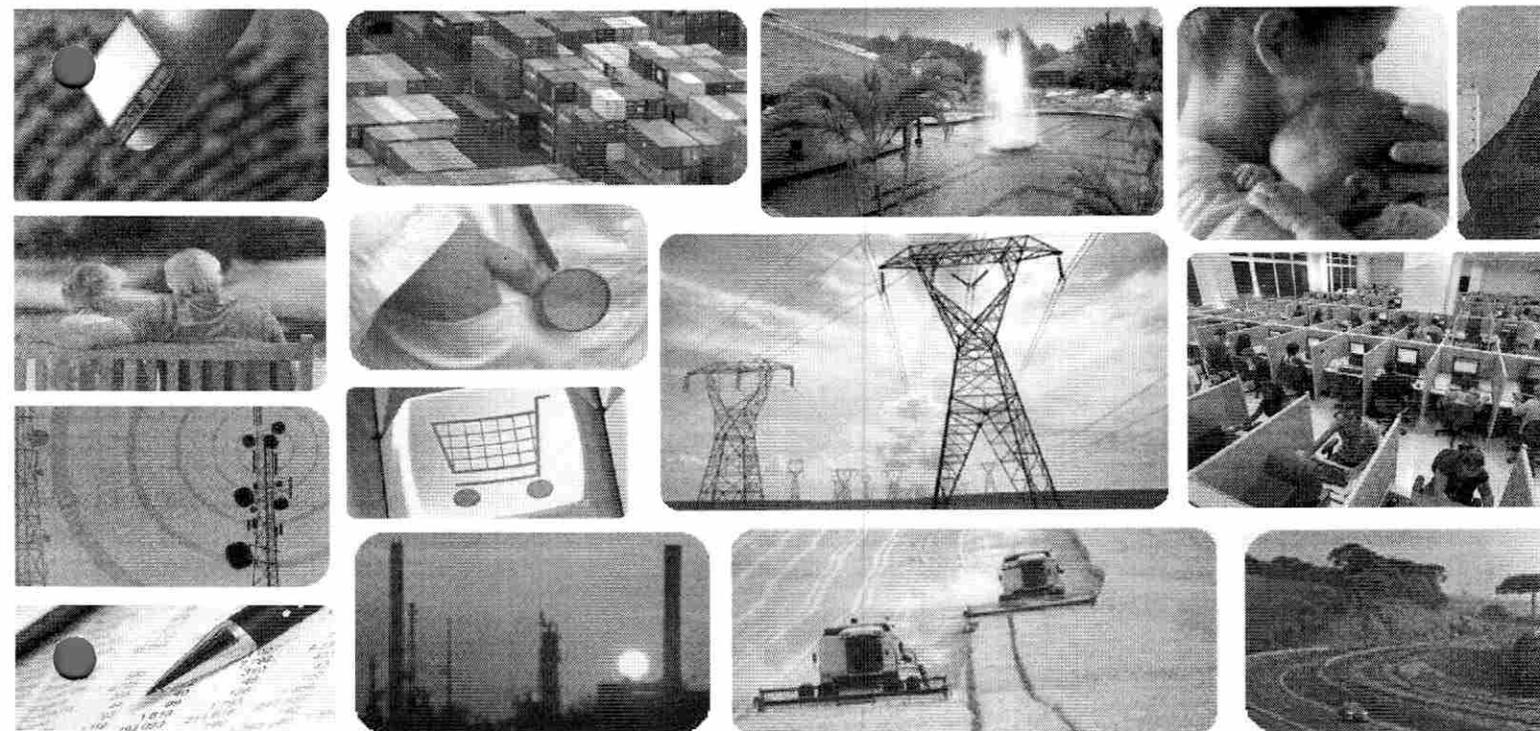
Gentileza nos enviar proposta para a prestação de serviços .

A disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



 **FEAS AB 2021.pdf**
741 KB



Agregar valor e transparência à sua empresa
Esse é o nosso compromisso

PROPOSTA DE AUDITORIA
AUDITORIA DE BALANÇO - 2021
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CURITIBA -
FEAS

A BEZ AUDITORES

Constituída em 1999, a **BEZ Auditores Independentes** é o resultado da união de profissionais com experiências diversificadas, que decidiram congregiar o conhecimento acumulado no decorrer de suas atividades profissionais oferecendo ao mercado, uma opção de trabalhos de auditoria e consultoria com qualidade e eficiência.

Os responsáveis pela empresa contam com experiência de mais de 30 anos, acumulada com a realização de trabalhos de auditoria e consultoria em diversas empresas de renome nacional e nos mais diversos segmentos da economia, inclusive, com trabalhos realizados para atender entidades internacionais, razão pela qual, a capacitação de seu quadro técnico permite a realização de trabalhos com agilidade e, principalmente, com qualidade.

A experiência acumulada pelos profissionais da **BEZ Auditores** resulta de trabalhos desenvolvidos, principalmente, nos seguintes setores: agroindústrias, energia elétrica, instituições de ensino, instituições financeiras, transportes, telecomunicações, tecnologia, entidades de previdência complementar, saúde, seguros e cooperativismo.

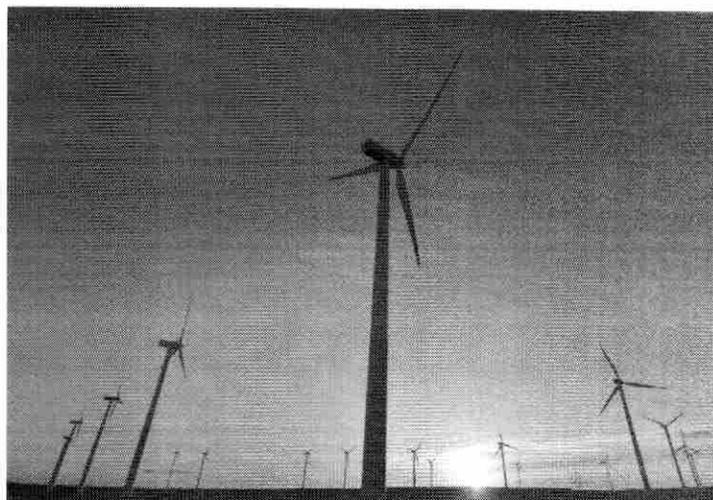
Assim, com a transparência e credibilidade dos trabalhos realizados, a **BEZ Auditores** tornou-se uma importante alternativa para um mercado cada vez mais regulado e exigente, motivo pelo qual conta em sua carteira, com clientes de referência em seus segmentos de atuação.

NOSSOS REGISTROS

Visando proporcionar maior transparência e segurança aos clientes quanto a qualidade dos serviços prestados, a **BEZ Auditores** está registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, como auditor independente pessoa jurídica.

Como decorrência deste registro, nossa empresa é submetida ao Programa de Revisão Externa de Qualidade, em atendimento as normas do Conselho Federal de Contabilidade, o qual consiste na contratação de outro auditor independente, também registrado na CVM, para avaliação do cumprimento das normas e procedimentos de auditoria por parte de nossa empresa e a respectiva qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

Além do registro na CVM, nossos responsáveis técnicos possuem registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, com as habilitações para atuarem em empresas reguladas pela CVM de capital aberto com ações negociadas em bolsa de valores, em instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e em entidades reguladas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



ÁREAS DE ATUAÇÃO

A **BEZ Auditores** atua substancialmente nas seguintes especializações técnicas:

- Auditoria de Demonstrações Contábeis
- Due Diligence
- Auditoria Interna
- Serviços Especiais de Auditoria
- Assessoria aos Conselhos Fiscais
- Implantação e Reorganização de Controles Internos
- Consultoria Contábil, Administrativa e Operacional
- Consultoria Tributária

BREVE CURRÍCULO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Marco Antônio Harger Lückmann

Contador pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

Registros Profissionais
CRC-PR 23.456/O-6 T PR - CNAI nº 1.359
CVM/BACEN/SUSEP

Experiência Profissional / 35 anos

- BEZ Auditores:
Sócio desde 2005.
- Boucinhas & Campos Auditores Independentes:
Ingresso em 1986. Gerente a partir de 1999.

Valdemir Bez

Contador pela Universidade Federal Santa Catarina - UFSC.

Registros Profissionais
CRC-PR 037.262/O - CNAI nº 1.378
CVM/BACEN/SUSEP

Experiência Profissional / 30 anos

- BEZ Auditores:
Sócio desde 1999.
- Boucinhas & Campos Auditores Independentes:
Ingresso em 1991. Gerente entre 2002 e 2005.

ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo da presente proposta contempla a prestação de serviços de **Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis** da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CURITIBA - FEAS** relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Referidos trabalhos terão por objetivo principal o exame das contas que integram o balancete contábil, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis, e por extensão das respectivas demonstrações contábeis, e habilitar-nos a formar juízo e conclusão sobre os valores nela apresentado, bem como, dos controles internos das operações, que suportam os saldos contábeis.

Exame das Demonstrações Contábeis do Exercício Social findo em 31 de Dezembro de 2021

O exame das demonstrações contábeis a serem levantadas para a data base de 31 de dezembro de 2021, serão executados em conformidade com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade, aplicáveis a auditoria independente de demonstrações contábeis, ou seja, as NBC TA - Da Auditoria Independente, e terá por objetivo:

• **Revisão dos Controles Internos**

Para expressar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, somos responsáveis por efetuar um exame de acordo com as normas de auditoria vigentes que incluem provas dos registros contábeis, da documentação utilizada como suporte e de outros procedimentos que julgarmos necessários para a execução de nosso trabalho.

Como parte indissociável dos trabalhos de auditoria, serão desenvolvidos os trabalhos relativos à avaliação dos sistemas contábil e de controles internos mantidos pela **FEAS**, denominados testes de procedimentos ou testes de observância, os quais têm por objetivo principal, obtermos evidências de que os controles internos existem e estão sendo efetivamente aplicados e de forma consistente.

Para tanto, se faz necessário o levantamento e avaliação das principais rotinas e procedimentos adotados pela **FEAS**, bem como sua aderência as normas (internas, externas e de agentes reguladores) e políticas definidas pela administração e que geram efeitos sobre as informações contábeis divulgadas.

• **Auditoria Contábil**

A ser procedida sobre as demonstrações contábeis a serem levantadas para a data base de 31 de dezembro de 2021 e será conduzida de acordo com as normas de auditoria que compreendem, principalmente:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos;
- (b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e
- (c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Assim, satisfeitos quanto à eficácia dos controles internos e procedimentos contábeis, de conformidade com a nossa prática usual, nesta etapa serão desenvolvidos os trabalhos relacionados a avaliação e revisão das principais práticas contábeis adotadas.

Este processo será executado, principalmente, mediante revisão dos saldos contábeis, visando à obtenção de evidências quanto à exatidão dos dados produzidos pelo sistema contábil e de controles internos, incluindo testes detalhados de transações e saldos e, as análises de tendências e variações relevantes, incluindo, quando necessário, a avaliação quanto à razoabilidade das mesmas, visando à emissão do relatório formal de auditoria.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Auditoria das Demonstrações Contábeis

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de relatório sobre a adequação das Demonstrações Contábeis, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Internacionais de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.

Assim, os trabalhos de auditoria independente serão executados fundamentalmente, em conformidade com as Normas Profissionais e Técnicas de Auditoria Independente, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A observância do conjunto de normas acima referidas, bem como dos demais pronunciamentos técnicos relacionados à auditoria asseguram a execução dos trabalhos de acordo com padrões de auditoria reconhecidos nacional e internacionalmente.

Neste contexto, os trabalhos serão executados mediante inspeções, observações, indagações e confrontações, até a obtenção dos elementos comprobatórios necessários para fundamentar a emissão de nosso relatório formal de auditoria.

Objetivos de auditoria

Adotaremos procedimentos de auditoria visando à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelo sistema contábil e de controles internos, objetivando alcançarmos as seguintes conclusões:

- a) Existência - se os componentes patrimoniais existem.
- b) Ocorrência - se as transações de fato ocorreram e foram devidamente autorizadas.
- c) Abrangência - se todas as transações estão registradas.
- d) Mensuração, apresentação e divulgação - se os itens estão avaliados, divulgados, classificados e descritos de acordo com as normas contábeis e legislação vigente.

Padrões de auditoria

Os trabalhos de auditoria independente serão executados fundamentalmente, em conformidade com os dispositivos das Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e das Normas Profissionais de Auditor Independente aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Amostragem

Qualquer que seja a forma de exame, procedimentos de amostragem deverão ser usados em vista da impraticabilidade de se examinar todas (100%) as transações de um mesmo universo. Os procedimentos de amostragem poderão ser tanto estatísticos quanto não estatísticos, porém, ambos sujeitos a julgamento. Qualquer que seja o método utilizado, as amostras deverão envolver, além das transações rotineiras, principalmente, os itens não usuais, transações de partes inter-relacionadas, saldos passíveis de erros, e aqueles mais significativos.

Dessa forma, os relatórios sobre controles internos e o relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis não devem ser interpretados como certificado de inexistência de erros, desfalques ou outras irregularidades semelhantes. Naturalmente, qualquer irregularidade que for constatada durante os trabalhos será imediatamente comunicada à Diretoria da Entidade.

Neste contexto, os trabalhos serão executados mediante inspeções, observações, indagações e confrontações, até a obtenção dos elementos comprobatórios necessários para fundamentar a emissão de nosso relatório formal de auditoria.

Procedimentos técnicos de auditoria

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Apresentamos, a seguir, alguns dos principais procedimentos técnicos adotados regularmente pela BEZ Auditores e que serão aplicados na **FEAS**.

- Planejamento dos trabalhos a serem executados por nossa equipe, contendo informações sobre a Entidade, os resultados da aplicação dos procedimentos de revisão analítica e da avaliação dos riscos gerais e específicos.



- Revisão analítica e discussão com os gestores para identificação das áreas ou contas importantes, em função de seu tamanho, de cifras não usuais ou inesperadas; programação de testes específicos para itens relevantes e/ou não usuais.
- Determinação do fator de materialidade, com o objetivo de estabelecer o nível de erros que possa afetar o julgamento dos usuários das demonstrações contábeis, evitando zelos desnecessários no julgamento de valores subjetivos, o que nos permite assegurar que as contas, em seu conjunto, não incluem erros significativos.
- Avaliação geral dos controles internos mantidos sobre as áreas, com o objetivo de determinar a extensão dos testes de validação (exame de livros e documentos) a serem aplicados em cada uma e, também, para poder oferecer sugestões para eventuais melhorias.
- Obtenção de confirmação escrita dos consultores jurídicos quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de soluções de ações em andamento, desde que relevantes, e avaliação de seu impacto nas demonstrações contábeis.
- Circularização de saldos contábeis, incluindo empresas avaliadoras quando aplicável.
- verificação quanto à existência de compromissos extraordinários, contingências, garantias colaterais, obrigações, etc.
- Testes de validação dos saldos das contas patrimoniais e de resultado.
- Conferência das demonstrações contábeis com os registros de contabilidade obrigatórios ou auxiliares.
- Revisão final para verificar se as demonstrações contábeis estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo os princípios contábeis, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes, abrangendo as modificações na posição financeira.

Evidência de auditoria

Após a identificação dos objetivos apropriados para cada área, decidiremos como a evidência da auditoria poderá ser obtida para cada uma. Evidências poderão ser conseguidas através de:

- Testes substantivos de detalhes (testes direto de transações ou saldos individuais).
- Testes globais.
- Procedimentos de revisão analítica.

RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

Sobre as Demonstrações Contábeis

Relatório formal de auditoria sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Durante a execução de nossos trabalhos poderemos propor melhorias nas demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, de modo que as informações contábeis sejam divulgadas dentro dos padrões de relatórios contábeis praticados pelo mercado.

Sobre os Controles Internos

Relatório contendo, quando aplicável, os principais pontos observados e nossas recomendações destinadas ao fortalecimento dos controles internos, identificados no decorrer de cada visita de auditoria.

CONFIDENCIALIDADE

Nossa equipe se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas durante a execução dos trabalhos, inclusive nas questões de patentes, tecnologia e métodos industriais e comerciais que porventura sejam abrangidos.

HONORÁRIOS

Os nossos honorários profissionais são calculados tendo como base, as horas estimadas para aplicação no planejamento, execução e supervisão dos trabalhos. Consideramos, também, que receberemos dos empregados da **FEAS** assistência no fornecimento de informações, localização de documentos e, principalmente, na preparação de análises de contas, de reconciliações de saldos e de outros demonstrativos necessários, bem como, na preparação das cartas de circularização (confirmação) de saldos.

A maioria das horas será despendida nas dependências da **FEAS**, entretanto, o planejamento, a supervisão e a preparação dos relatórios são efetuados, em parte, em nosso escritório.

Assim, considerando a natureza dos trabalhos requeridos, estimamos nossos honorários totais em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja forma de pagamento será definida na assinatura do contrato, caso nossa proposta seja aprovada.

No valor total proposto já estão inclusos todos os custos com tributos incidentes, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

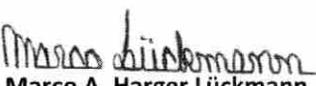
Nossa proposta tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É oportuno esclarecer que na execução dos trabalhos serão aplicados procedimentos técnicos de auditoria que incluem critérios de amostragem, portanto, não alcançando a totalidade das transações efetuadas durante o período examinado. Por essa razão, nosso trabalho não deve ser interpretado como uma garantia de identificação de eventuais desfalques, erros e outras irregularidades semelhantes. Qualquer fato irregular que venha a ser revelado no decorrer de nossos trabalhos será imediatamente comunicado a V.Sas.

ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A aceitação desta proposta poderá ser formalizada pela assinatura no quadro abaixo.

<p>BEZ Auditores Independentes S/S CRC PR 5.010/O-2</p> <p> Marco A. Harger Lückmann Contador CRC SC 023.456/O - 6 T - PR</p>	<p><i>Autorizamos a execução dos serviços constantes desta carta-proposta que, para todos os fins de direito, passa a ter efeitos de contrato.</i></p> <p><i>Maringá - PR, 04 de fevereiro de 2022.</i></p> <p>_____</p> <p>FEAS: Nome: Cargo:</p>
--	---



Rua Neo Alves Martins, 278g | 8º Andar | Sala 801
Ed. Palácio do Comércio | Maringá - PR
Cep: 87013-060
administracao@bezaudidores.com.br
www.bezaudidores.com.br
(44) 3026-6717

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Proposta Prestação de Serviços

De : Executive <executive@executiveauditores.com.br> seg, 10 de jan de 2022 09:36
Assunto : RES: Proposta Prestação de Serviços 3 anexos
Para : 'Mamed Younes Mohamed Mourad'
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia, Mamed!

Segue em anexo a proposta de auditoria para o exercício de 2021.

Att.



De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 11:16
Para: executive@executiveauditores.com.br
Assunto: Proposta Prestação de Serviços

Prezados Bom Dia!

Somos a Feas- Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba

Envio em anexo Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Gentileza nos enviar proposta para a prestação de serviços . A disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mamed Mourad
Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

AUDITORIA DE AUDITORIA 2021.pdf
104 KB



CTB/AUD-1512/2022

Curitiba, 07 de janeiro de 2022

Para

Diretoria Executiva da:

FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Curitiba - PR

**PROPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE AUDITORIA INDEPENDENTE**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, submetemos para apreciação a presente proposta para execução dos serviços profissionais de auditoria independente:

I – OBJETIVO E ALCANCE DA AUDITORIA

Nossos serviços compreenderão o exame das demonstrações contábeis do **FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, correspondente ao exercício de 2021, de acordo com as normas brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000 e ITG 2002(R1)

Dentre os trabalhos de auditoria das demonstrações Contábeis, estão inclusos:

- Planejamento de auditoria;
- Análise dos controles internos;
- Revisão analítica das demonstrações contábeis;
- Testes de transações e saldos;
- Circularização de saldos contábeis;
- Análise dos ativos garantidores;
- Análise das contingências;
- Emissão do relatório dos auditores independentes.

II - RESPONSABILIDADES DO AUDITOR

Nosso exame será conduzido de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obtenção de evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações contábeis.

Devido às limitações inerentes de auditoria, juntamente com as limitações inerentes de controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes podem não ser detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas de auditoria.

III - RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Nosso exame será conduzido com base no fato de que a administração [e, quando apropriado, os responsáveis pela governança] reconhece e entende que é responsável:

- (a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (b) pelo controle interno que a administração determinar ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e
- (c) por nos fornecer:
 - (i) acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos;
 - (ii) informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins da auditoria; e
 - (iii) acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria.
- e) por informar os fatos que podem afetar as demonstrações contábeis, ocorridos durante o período entre a data do relatório do auditor e a data em que as demonstrações contábeis são divulgadas.

Como parte de nosso processo de auditoria, solicitaremos da administração [e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança] confirmação por escrito sobre declarações feitas a nós em relação à auditoria, conforme NBC TA 580.



IV - CONFIDENCIALIDADE

A **Executive Auditores** assume o compromisso de manter em segredo todas as informações e ou materiais que tenham sido obtidos verbalmente, ou por escritos, ou por qualquer outra forma, e usá-las exclusivamente para o desenvolvimento dos trabalhos contratados na presente proposta de prestação de serviços.

V – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E RELATÓRIOS

Nossos trabalhos serão efetuados nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com a programação a ser elaborada entre as partes, sendo prevista, para tanto, a carga horária necessária para execução dos serviços propostos, considerando o planejamento, a elaboração, a revisão dos papéis de trabalho.

Para que seja promovida a execução dos referidos serviços, serão alocados técnicos com experiência na atividade proposta, devidamente supervisionados por Diretor ou Sócio.

Fica acertado que o prazo estabelecido para entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do início dos trabalhos, considerando a pronta e normal disponibilização de todos os documentos que forma solicitados.

Os relatórios dos exames serão consubstanciados em:

- Parecer com opinião sobre as demonstrações financeiras; e
- Relatórios ou cartas de recomendações que apresentará, se aplicável, as deficiências significativas de controles internos, eventuais irregularidades ou atos ilegais que venham a ser identificados durante auditoria, e feitos os comentários e sugestões para o aprimoramento dos controles internos.

A forma e conteúdo do nosso relatório podem precisar ser alterados, serem diferentes do esperado, considerando nossas constatações decorrentes de auditoria.

VI - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços profissionais em referência, fixamos nossos honorários total em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), pagáveis na conclusão dos trabalhos.

Nos honorários estão inclusos todos os custos necessários para execução dos trabalhos de auditoria.



VIII – TERMO DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA

Agradecemos a oportunidade que nos foi concedida para apresentarmos a presente proposta e em caso de aceitação, solicitamos a devolução de cópia devidamente assinada por representante legal, inclusive apondo o visto em cada página.

A presente proposta é válida pelo prazo de 15 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Nelson Bazzaneze
Contador CRC-PR-045350/O-1

CNAI Nº 2742
Executive Auditores Independentes
CRC-PR-005657/O-1

DE ACORDO: Reconhecemos e concordamos com os termos de sua proposta para realização dos trabalhos descritos anteriormente na presente propostas;

Data: ___/___/___

FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Dio

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

Proposta

De : Pedro Armando - YSA Auditores
<pedroarmando@ysauditores.com.br>

ter, 18 de jan de 2022 20:55

📎 2 anexos

Assunto : Proposta

Para : 'Mamed Younes Mohamed Mourad'
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde **Sr. Mamed**, tudo bem, espero que sim.

Desculpe a demora em atender sua solicitação.

Em anexo, nossa proposta de auditoria ref ao exercício de 2021.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att

Pedro Armando
YSA Auditores e Associados

De: Mamed Younes Mohamed Mourad [<mailto:mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 10:10

Para: pedroarmando <pedroarmando@ysauditores.com.br>

Assunto: Proposta

Bom dia Sr. Pedro!

Envio em anexo Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Gentileza nos enviar proposta para a prestação de serviços .



Mamed Mourad
Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

 **Proposta FEAS - 2021.pdf**
526 KB



Audidores e Associados SS

**FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**(Proposta para a prestação de serviços profissionais de
Auditoria)**



Auditores e Associados SS

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.

Ao

FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A/C Comissão de Licitação – Sr. Mamed Mourad
Curitiba/PR

Prezados senhores:

Temos a satisfação de apresentar a proposta da YSA Auditores e Associados SS, para prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**.

Entendemos que outras empresas de auditoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta, todavia, o que diferencia esses trabalhos dos que estamos oferecendo é que, aliada à preocupação com a qualidade técnica, nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, buscando exceder às suas expectativas.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sas. julgarem convenientes.

YSA Auditores e Associados SS

PEDRO ARMANDO DE LIMA
FUNES:24419877120

Assinado de forma digital por
PEDRO ARMANDO DE LIMA
FUNES:24419877120
Dados: 2022.01.18 20:48:04 -03'00'

Pedro Armando de Lima Funes

Diretor



Auditores e Associados SS

41

Conteúdo:

- 1 - Apresentação e áreas de atuação
- 2 - Objeto da nossa proposta de serviço
- 3 - Padrões de Auditoria Geralmente Aceitos
- 4 - Procedimentos Técnicos de Auditoria
- 5 - Responsabilidade do Administrador
- 6 - Colaboração do Pessoal
- 7 - Equipe de Trabalho da **YSA Auditores e Associados SS**
- 8 - Relatórios a serem emitidos
- 9 - Remuneração dos Serviços de Auditoria
- 10 - Contratação



1. Apresentação

A **YSA Audidores e Associados SS** é formada por profissionais experientes e atuantes na área de auditoria externa independente, consolidando a experiência técnica de seus fundadores adquirida ao longo de um período de 35 anos na prestação de serviços.

Possuímos uma sólida estrutura de atendimento empresarial capaz de solucionar os mais variados problemas enfrentados pelos executivos, seja qual for à atividade econômica.

Toda essa experiência permite atender os clientes dentro de um conceito de personalização, com eficiência, apresentando, como resultado, soluções definitivas aos clientes, não só em trabalhos convencionais de auditoria, mas, também, para atender situações especiais relacionadas com informações complementares.

2. Objeto da nossa proposta de serviço

Prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da FEAS, referente ao exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Lei 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e, ainda, pelas normas Brasileiras de Contabilidade – NBC – TG 1000 E ITG 2002, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações, quantitativos e condições por estas determinadas.

2.1 Detalhamento do objeto

Realizaremos exames e avaliações, segundo as normas de auditoria e a legislação em vigor, dos procedimentos contábeis e administrativos, compreendendo:

a - Auditoria Contábil, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e



Audidores e Associados SS

emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da FEAS.

b - Análise dos **Controles Internos**, mediante testes nas diversas áreas da FEAS, verificando o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas utilizadas para proteção do patrimônio da Fundação.

c - Proporcionaremos **Assessoramento Técnico Complementar**, a ser realizado pela equipe de auditores e pela estrutura técnica da Contratada, tanto na área técnica como administrativa e legal que, após avaliação e análise, apresentará as sugestões técnicas cabíveis.

d - Emitiremos relatório e respectivo parecer dos exames realizados, de conformidade com a legislação pertinente, compreendendo:

d.1 - Elaboraremos relatório circunstanciado especial, com as ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes, apresentando sugestões quanto à forma de regularização.

d.2 - Emitiremos parecer de auditoria após o encerramento de todas as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais.

2.2 Estimativa de Tempo

A estimativa de tempo necessária para execução dos trabalhos é a base para o cálculo nos nossos honorários. Nesse contexto, estamos estimando que, para a execução dos trabalhos requeridos, aplicaremos, em torno de, 184 (cento e oitenta e quatro) horas de trabalho.

Descrição	Estimativa de Horas
Auditoria contábil	64
Auditoria controles internos	96
Relatórios	24
Total	184



3. Padrões de Auditoria Geralmente Aceitos

No desenvolvimento dos trabalhos, os padrões a serem seguidos são aqueles constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, principalmente os estabelecidos na ITG 2002 – Entidades sem Fins Lucrativos; NBC TA 200.

4. Procedimentos Técnicos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Acaba sendo impraticável, em uma carta-proposta, descrever todos os procedimentos técnicos a serem aplicados em um exame de acordo com os padrões de auditoria. Entretanto, apresentamos a seguir, alguns dos principais procedimentos técnicos regularmente adotados, e que serão aplicados neste trabalho:

- ✓ Planejamento geral detalhado dos trabalhos a serem executados por nossa equipe, contendo informações, os resultados da aplicação dos procedimentos de revisão analítica, e risco geral.
- ✓ Revisão analítica e discussão com as gerências para identificação das áreas, direta ou indiretamente, relacionadas com os registros contábeis; de contas importantes; de cifras não usuais ou inesperadas, e programação de testes específicos para itens relevantes e/ou não usuais.
- ✓ Levantamento e avaliação dos sistemas contábeis e de controles internos adotados nas áreas relevantes, com o propósito de detectar aquelas de risco potencial para a auditoria, e que, portanto, deverão ser objeto de maior ênfase dos trabalhos, bem como para determinar a extensão dos testes de validação (exame de livros e documentos) a serem aplicados em cada uma e, também, para poder oferecer sugestões para eventuais melhorias.
- ✓ Determinação do fator de materialidade, com o objetivo de estabelecer o nível de erros que possa afetar o julgamento dos usuários das demonstrações financeiras, evitando zelos desnecessários no julgamento de valores subjetivos, o que permite



Audidores e Associados SS

assegurar que as contas, em seu conjunto, não incluem erros significativos.

- ✓ Conferência das demonstrações contábeis com os registros de contabilidade obrigatórios ou auxiliares e inspeção de livros societários para determinar se estão sendo mantidos atualizados de acordo com a legislação em vigor.
- ✓ Obtenção de confirmação escrita dos consultores jurídicos quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de solução de ações em andamento, desde que relevantes, e avaliação de seu impacto nas demonstrações financeiras.
- ✓ Circularização de saldos contábeis.
- ✓ Verificação quanto à existência de compromissos extraordinários, contingências, garantias colaterais, coobrigações, etc.
- ✓ Obtenção de confirmação escrita dos administradores sobre determinadas informações importantes verbalmente obtidas durante a realização dos trabalhos.
- ✓ Testes de validação dos saldos das contas patrimoniais e de resultado.
- ✓ Identificação de eventuais ajustes finais eventualmente sugeridos, resultantes do trabalho, para discussão com o administrador, solução dada, e análise dos reflexos conjuntos sobre o relatório a ser emitido.
- ✓ Revisão final, para verificar se as demonstrações contábeis, como um todo, estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo os princípios contábeis, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes.

Os trabalhos seguirão a programas específicos, que serão desenvolvidos de acordo com as peculiaridades da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** e com as normas e procedimentos de auditoria, cobrindo as áreas importantes identificadas, na extensão e profundidade que forem requeridas nas circunstâncias. Na determinação da extensão dos exames, serão consideradas as condições do sistema de controles internos adotado pela Entidade.



5. Responsabilidade do Administrador

Entendemos que o administrador da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** é responsável pela execução dos registros contábeis e informações correlatas que serão disponibilizadas para a auditoria e que, também, é responsável pela exatidão e totalidade dessas informações. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção de registros adequados e correspondentes controles internos, a seleção e aplicação de princípios contábeis e a salvaguarda dos ativos.

6. Colaboração do Pessoal

Fica entendido que a YSA Audidores e Associados SS receberá suporte do pessoal da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** na preparação de análises e confirmações, bem como, na separação de documentos e informações que ela venha a solicitar para os seus exames de auditoria.

Desta forma, o administrador da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** deverá prestar sua colaboração para a boa execução dos serviços propostos, assegurando o auxílio de seu pessoal e fornecendo equipamento necessário, oferecendo análises, reconciliações de contas, separação e identificação de documentos e notas fiscais, e garantindo o acesso de nossos auditores para a obtenção das informações necessárias, devendo, também, providenciar para que os auditores tenham acomodações adequadas, compatíveis com a natureza dos serviços.

7. Equipe de Trabalho da YSA Audidores e Associados SS

Os exames serão procedidos por pessoal habilitado e especialmente treinado, pertencente ao quadro técnico permanente da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, compreendendo:

- ✓ Uma equipe de auditores, constituída de um encarregado e assistente(s);



Auditores e Associados SS

- ✓ Um gerente de auditoria, responsável pela equipe de auditores e também pela qualidade dos trabalhos; e
- ✓ Um diretor, responsável pelos trabalhos.

O diretor e o gerente serão, também, as pessoas para contatos e reuniões com os administradores da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, sempre que necessário.

8. Relatórios a serem emitidos

Os resultados dos exames serão consubstanciados em:

- ✓ Relatório dos auditores independentes, antigo parecer, contendo opinião sobre as demonstrações contábeis; e
- ✓ Relatório circunstanciado, onde serão comunicadas as deficiências de controles internos da **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, eventuais irregularidades durante a auditoria, e feitos os comentários e sugestões para aprimoramento dos controles internos.

A **YSA Auditores e Associados SS** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da Entidade, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, referido sigilo continuará mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

9. Remuneração dos Serviços de Auditoria

9.1 Honorários Profissionais

Os nossos honorários profissionais foram calculados considerando a estimativa do tempo necessário para a execução total dos trabalhos. Nessa estimativa, estamos levando em consideração que receberemos dos administradores da empresa e dos responsáveis pela escrita contábil, toda a colaboração que normalmente deve ser prestada aos auditores independentes no fornecimento de informações, inclusive em meio magnético, preparação de análises e conciliações de contas, etc.



Auditores e Associados SS

Desta forma, nossos honorários serão de **R\$ 6.500,00** (seis mil, quinhentos reais).

9.2 Condições de Pagamento

Os honorários indicados no item 9.1 serão apresentados para cobrança no prazo de trinta (30) dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Responsável designado pela Contratante, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada. A contratada deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra/Serviço recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes

9.3 Despesas com Viagens fora de Curitiba

Os honorários acima não incluem despesas para execução dos trabalhos fora da cidade de Curitiba/PR, tais como hospedagem, alimentação, passagem aérea, etc. Caso ocorram, serão cobradas a parte.

10. Contratação

De acordo _____ em data de ____/____/____.
FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

Proposta Prestação de Serviços

De : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 06 de jan de 2022 11:12

2 anexos

Assunto : Proposta Prestação de Serviços

Para : adm <adm@bazzanezeauditores.com.br>

Cc : avila@bazzanezeauditores.com.br

Bom dia!

Envio em anexo Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Gentileza nos enviar proposta para a prestação de serviços .

Atenciosamente,



Mamed Mourad
Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura.png

29 KB

5- Termo de Referência.odt

343 KB

**Zimbra****mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br****Proposta**

De : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 03 de jan de 2022 11:05

2 anexos

Assunto : Proposta

Para : flaviatsw <flaviatsw@auditoria.srv.br>

Bom dia Flávia!
Um Feliz 2022!

Envio em anexo Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Gentileza nos enviar proposta para a prestação de serviços .
Atenciosamente,



Mamed Mourad
Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

5- Termo de Referência Auditoria.odt
343 KB

**Zimbra****mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br****Proposta**

De : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 25 de jan de 2022 14:59

2 anexos

Assunto : Proposta

Para : sbueno@paranaauditores.com.br

Cc : cgeron@paranaauditores.com.br

Prezado Sergio
Encaminho

Envio em anexo Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Gentileza nos enviar proposta para a prestação de serviços . A disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,



Mamed Mourad
Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura.png

29 KB

5- Termo de Referência Auditoria.odt

343 KB

030

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**



YOSHIHIRO SAKAGAMI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido na data de 07 de outubro de 1952, contador, residente e domiciliado à Rua Miguel Abrão nº 309 - casa 09, Bairro Portão na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.070-40 portador da Cédula de Identidade RG nº 940.767-7/PR, expedida na data de 17/12/2011, natural de Presidente Wenceslau/SP, CRC/PR/CONTADOR nº 21.736/O-9 expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná e CPF/MF nº 161.053.039-04, titular da empresa **YSA AUDITORES INDEPENDENTES - EIRELI - EPP**, registrada junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob número 1.114.210, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.049.663/0001-05, com sua sede na Rua Conselheiro Laurindo nº 809 - Conjunto 605 da cidade CURITIBA/PR, CEP: 80.060-100, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** em **Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato o sócio: **PEDRO ARMANDO DE LIMA FUNES**, brasileiro, divorciado, nascido na data de 19/10/1960, contador, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº 1.820 - Apto. 02 - Alto da XV, na cidade de CURITIBA/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 618.982 SSP/DF, expedida na data de 04/07/1994, natural da cidade de Curitiba/PR, CRC/PR/CONTADOR nº 33.119/O-8 expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná e CPF/MF nº 244.198.771-20, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA**, a qual rege a doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS**, tendo sua sede e foro na cidade de CURITIBA/PR à Rua Conselheiro Laurindo nº 809 - Conjunto 605 - Bairro Centro - CEP: 80.060-100.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a Prestação de Serviços Contábeis de Auditoria. CNAE 6920-6/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Nº de Quotas	Valor - R\$
Yoshihiro Sakagami	87.120	87.120,00
Pedro Armando de Lima Funes	880	880,00
TOTAL	88.000	88.000,00

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade se responsabilizará pela reparação de dano que causar a terceiros por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e os sócios responderão solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Único: O ingresso de terceiros à sociedade, está condicionada à sua qualificação profissional e registro no Conselho Regional de Contabilidade como Contador.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá comunicar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que a mesma através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios e assim distribuída:

YOSHIHIRO SAKAGAMI: Contador CRC/PR nº 021.736/O-9, responderá por todos os serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

PEDRO ARMANDO DE LIMA FUNES, na qualidade de Contador CRC/PR nº 033.119/O-8, responderá por todos os serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **YOSHIHIRO SAKAGAMI** que exercerá os poderes necessários à direção dos negócios sociais, fazendo uso da firma individualmente, competindo aos mesmos a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo lhes entretanto vedado o emprego da razão social, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social e especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor

Parágrafo Primeiro: O Administrador declara, sob as pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro, T. 1.000 e Documentos
Registro Civil de Empresas Jurídicas
C/Av. Mar. Duque de Caxias - Caixa 504
Fone: (41) 333-1115 - Curitiba - PR

29

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**



as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica a cargo do sócio **YOSHIHIRO SAKAGAMI**, a responsabilidade de prestar quaisquer informações junto a CVM - Comissão de Valores Mobiliários, no que se relaciona ao cumprimento dos deveres e responsabilidades, sobre as normas a serem observados para o exercício da atividade de auditoria, no âmbito de mercado de valores mobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos profissionais integrantes do contrato social, a sobra líquida das Receitas e Despesas apuradas na proporção dos faturamentos dos trabalhos realizados sob a responsabilidade técnica de cada profissional.

Parágrafo Único: Mensalmente pelos serviços prestados à sociedade, cada profissional integrante do contrato social receberá uma remuneração proporcional à sua participação na geração da renda, calculada sobre o faturamento efetivamente recebido, deduzido de despesas realizadas, bem como, de um valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, projetado a título de provisão de despesas a ser consolidado na apuração do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar sobre as contas, e designar administradores se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, não haverá necessariamente a dissolução da sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos seus direitos e obrigações podendo nela se fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, sendo em prazo máximo de 60 dias, apurados um balanço, onde os haveres do sócio falecido, sendo pagos aos seus herdeiros nomeados tudo de conformidade com a partilha de inventário do "de cujus" e respectiva formalização da alteração contratual no registro competente no Cartório de Títulos e Documentos. A sucessão do sócio falecido através de herdeiro na sociedade fica condicionada a sua qualificação profissional e registro no Conselho Regional de Contabilidade como Contador.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Poder de Juízes
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3374-3395 - Curitiba - PR

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em (3) três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CURITIBA, 16 de Janeiro de 2017.



YOSHIHIRO SAKAGAMI



PEDRO ARMANDO DE LIMA PUNES

TESTEMUNHAS:

ISRAEL DO PRADO
RG nº: 4.474.942-8/PR.

FRIDE A. ZEK
RG nº: 6.196.067-8

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
1504 - Centro - CEP 90.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007
www.larudcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 873.235
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.121.301
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.592 Livro "A"
Curitiba-PR, 24 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balleiro

o Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.220 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Nº Fmgth.Vx9Zp.zVugt Controle: 9I0vu.sIRD
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 220 - Sala 500
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Arquivada
CAB/PR 83.883

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE COPIAS
O Tabelião de Notas de Curitiba, Marcelo Rodrigo Martins Silverio, declara que as cópias em anexo são verdadeiras e corretas, conforme o original que se encontra em seu arquivo.

Em Curitiba, 17 de Janeiro de 2017.

Assinado eletronicamente pelo Tabelião de Notas de Curitiba, Marcelo Rodrigo Martins Silverio, no dia 17 de Janeiro de 2017, às 14:58:10.



12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio
 Tabelião Designado - Tel:(41)3039-8417

Selo: 35kX6.m0jgu.3b9Pd - SYTe7.A010
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 YOSHIHIRO SAKAGAMI, PEDRO ARMANDO DE LI-
 MA FUNES.
 Curitiba-PR, 17/01/2017

Em test. Jose Augusto Richetto da verdade
 JOSE AUGUSTO RICHELTO
 ESCRIVÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGIÃO DO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 940.767 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2001

NOME YOSHINIRO SAKAGAMI

FILIAÇÃO NOROBU SAKAGAMI
RITSUKO SAKAGAMI

NATALIDADE PRES. VENCESLAU/SP DATA DE NASCIMENTO 07/10/1952

DOC. ORIGEM COMARCA: CURITIBA/PR, 2 DEFICID
C. CAS 935, L. 1490-RM02, FOLHA-164

CPF *[Handwritten Signature]*

PR. PAULO ERNESTO ARAUJO EUREM
DIRETOR - I.D.P.R.

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten Signature]

CIC

NASCIMENTO 07.10.52 INSCRIÇÃO NO CPF 161 053 039 04

CONTRIBUINTE

YOSHINIRO SAKAGAMI

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.049.663/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YSA AUDITORES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAURINDO	NÚMERO 809	COMPLEMENTO CONJ 605
---	----------------------	--------------------------------

CEP 80.060-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YOSHI@YSAUDITORES.COM.BR	TELEFONE (41) 9974-5184
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **16:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS
CNPJ: 14.049.663/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:34 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: **AB5C.877B.6D73.2CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026138042-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.049.663/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Df

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.464.837
CNPJ: 14.049.663/0001-05
Nome: YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:08 do dia 14/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: AD584C24762449B888D10A80A1D42C9E89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.049.663/0001-05
Razão Social: SYSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS EPP
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 809 CONJ 806 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020102130948126984

Informação obtida em 15/02/2022 16:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

58
7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.049.663/0001-05
Certidão nº: 5585248/2022
Expedição: 15/02/2022, às 16:47:37
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.049.663/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14049663000105

LIMPAR

Data da consulta: 15/02/2022 16:38:22

Data da última atualização: 15/02/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

AS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 06 de outubro de 1962 - Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
Registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) sob nº 28867.D10291-04-42
CNPJ 76.579.630/0001-24 - Rua Alf. Angelo Sampaio, 1597 - Batel
CEP- 80420-160 - Curitiba-PR - Fone: 41 3322-9339 - www.apaecuritiba.org.br
e-mail: adm.apaecuritiba@upf.com.br - admgeral@apaecuritiba.org.br



"O Futuro se faz com a conscientização das diferenças"
Iniciativa Social - Secretaria Nacional de Políticas para as Pessoas com Deficiência - Ministério do Trabalho - 2016

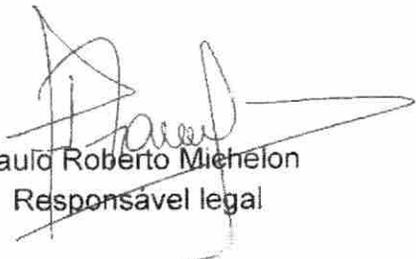
Atestado de Capacitação Técnica

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que a empresa YSA Auditores e Associados SS, prestou serviços de auditoria à nossa empresa, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA, sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, tendo como ênfase auditoria das demonstrações contábeis e avaliação de controles internos, sendo estas realizadas com zelo, ética, competência e conhecimento técnico. Salientamos que a APAE Curitiba é uma sociedade civil, filantrópica, possuidora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com registro na Secretaria Nacional de Assistência Social.

O Sr. Pedro Armando de Lima Funes, auditor, foi o responsável técnico pelos trabalhos de auditoria.

Por ser verdade, a presente vai devidamente assinada.

Curitiba, 19 de janeiro de 2022.


Paulo Roberto Michelon
Responsável legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2022 09:03:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS**
CNPJ: **14.049.663/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Audidores e Associados SS

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666**

YSA Audidores e Associados SS, CNPJ/MF Nº 14.049.663/0001-05, sediada Rua Conselheiro Laurindo, 809 – Cj. 605 – Centro – CEP. 80060-100 – Curitiba/Paraná, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Curitiba, 16 de fevereiro 2022.

YOSHIHIRO

SAKAGAMI:16105
303904

Assinado de forma digital por
YOSHIHIRO
SAKAGAMI:16105303904
Dados: 2022.02.16 14:28:42
-03'00'

YOSHIHIRO SAKAGAMI

RG Nº 940.767-7



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que as empresas vencedoras cumpriram integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Mamed Younes Mohamed Mourad

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

Parecer n.º 062/2022 AJUR-FEAS

Processo Administrativo n.º 035/2022

Ementa: Dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.

Fundamento(s): art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ilmo. Diretor-Geral:

- i. trata-se de solicitação de dispensa de licitação em razão do valor, no total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a contratação de empresa prestadora de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.
- ii. segundo consta da solicitação para a contratação direta formulada pela Gerente Administrativa da Feas (fls. 03/06) a presente aquisição é essencial para a Feas, para examinar e validar as movimentações da Instituição, bem como seus procedimentos e registros, aferindo o nível de aderência à legislação e aos Princípios Fundamentais da Contabilidade; proporcionando o controle do patrimônio e fluxos internos, em atendimento ao disposto na legislação vigente. Ademais, o referido serviço é obrigatório em empresas filantrópicas, “sem fins lucrativos”.
- iii. A empresa “YSA AUDITORES E ASSOSSIADOS S.S. - CNPJ 14.049.663/0001-05” foi escolhida pois proposta apresentou o menor preço dentre as três cotações realizadas às fls. 30/44, refletindo vantajosidade para a administração além de se encontrar habilitada para prestar o serviço à Feas.
- iv. sem maiores delongas, a pretensão para o ato administrativo encontra confortável respaldo no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, à seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior¹ e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

¹ [...] até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- v. anoto constar dos autos autorização para dispensa subscrita pelo Diretor-Geral e declaração de disponibilidade orçamentária pelo Assessor Financeiro (fl. 01), declaração do autorizador de despesa (fl. 02), solicitação de dispensa subscrita pela Gerente Administrativa Janaína Barreto Fonseca (fls. 03/06), termo de referência (fls. 07/13), minuta do contrato administrativo (fls. 14/29); referencial de preços e cotações (30/44 v.), contrato social/última alteração (fls. 48/50), documentos sócios (fls. 52/53); CNPJ (fl. 53), CND federal (fl. 54), CND estadual (fl. 55), CND municipal (fl. 56), FGTS (fl.57), CND trabalhista (fl. 58), atestado de capacidade técnica (fl. 60); declaração de não-emprego de mão de obra infantil (fl. 62), declaração de conformidade da habilitação (fl. 63). Foi emitida pelo TCU a declaração de idoneidade para licitar/contratar à fl. 61.
- vi. Sem mais, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa pretendida. Providencie-se a rubrica da proposta pela adjudicante, encaminhando-se à Diretoria-Geral para ratificação e posterior publicação na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.



Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Informação

I – Informo que o Parecer Jurídico nº 062/2022 – Ajur/Feas foi recebido por esta comissão em 23/02/2022.

II – Encaminha-se ao Controle Interno para análise.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.



Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente CPL Feas

Memorando nº 052/2022 – CONTROLE INTERNO

24/02/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 035/2022 pautou-se no disposto na Lei n.º 8.666/93 (art. 24, II), Decreto Federal nº 9.412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos; contemplando a juntada de termo de referência e de minuta contratual;
- e) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Justificativa técnica e legal para a presente aquisição/contratação; bem como, a declaração de que a presente dispensa não representa fracionamento; tampouco, há outro processo em trâmite com o mesmo objeto;
- g) Declaração de que a demanda encontra-se compatível com os valores legalmente estabelecidos junto ao art. 24, II¹ da Lei 8666/93;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante (incluindo sua declaração de idoneidade) e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 062/2022, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a demanda se amolda ao disposto no art. 24, II da Lei 8666/93;

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

j) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas/informações apresentadas junto ao processo, pela Gerente Administrativa e pela Assessoria Financeira, ambas da Feas; no sentido de que a presente demanda se trata de contratação de Serviço de auditoria independente das demonstrações contábeis da Feas, referente ao exercício 2021. Ainda, que a demanda atende ao valor legal, bem como, não representa fracionamento processual;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, II da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 24, II da Lei 8666/93 sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	035/2022	18/02/2022	01 a 66
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, II da Lei 8666/93	15/02/2022	03 a 06
OBJETO	Serviço de auditoria independente das demonstrações contábeis da Feas, referente ao exercício 2021		07 a 13
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 6.500,00	15/02/2022	30
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	18/02/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	18/02/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Denilson Blank e Valeria Regina Soppa	18/02/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	18/02/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos		7
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos		07 a 13
MINUTA DO CONTRATO	Juntado aos autos		14 a 29
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos		14 a 29
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	15/02/2022	30
PROPOSTAS	Juntado aos autos		31 a 47
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	15/02/2022	03 a 06
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	15/02/2022	03 a 06
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO REPRESENTA FRACIONAMENTO, E/OU NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 75, II)	Juntado aos autos	15/02/2022	03 a 06
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: YSA Auditores e Associados S/S-EPP			
Declaração da contratada ou participe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	15/02/2022	59 e 61
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		51 e 52
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		48 a 50
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		53
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 12/03/2022	54
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 15/06/2022	55
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 14/04/2022	56
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 02/03/2022	57
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 14/08/2022	58
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	16/02/2022	62
OUTROS			

DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		60
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	18/02/2022	63
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 062/2022 - Aprovação	18/02/2022	64 e 65
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()		
OBSERVAÇÕES			



69
WR
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação das empresas “**YSA Auditores e Associados S.S**”, CNPJ nº 14.049.663/0001-05 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 062/2022, Memorando Interno nº 052/2022, conforme o processo administrativo nº 035/2022 – Feas, de 18/02/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, pelo período de até 12 (doze) meses.

Valores: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 0,79.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 05/2022.

Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom".

Critério: menor valor por Item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 17/2022 – Feas

Item 01: 221063 – aparelho de ultrassom.

Licitante: Philips Medical Systems Ltda.

Marca: Philips.

Valor unitário: R\$ 185.000,00.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor total: R\$ 185.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 17/2022 – R\$ 185.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2022

Dispensa de Licitação nº 011/2022

Ratifico o ato de contratação das empresas "YSA Auditores e Associados S.S", CNPJ nº 14.049.663/0001-05 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 062/2022, Memorando Interno nº 052/2022, conforme o processo administrativo nº 035/2022 – Feas, de 18/02/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, pelo período de até 12 (doze) meses.

Valores: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

ENC: Assinatura Contrato Administrativo 012/2022 Feas**De :** frida@ysauditores.com.br

sex, 04 de mar de 2022 10:55

Assunto : ENC: Assinatura Contrato Administrativo 012/2022 Feas

📎 3 anexos

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia William,

Estamos encaminhando Contrato assinado, conforme solicitação.

Abs,



Frida Zenke | Administrativo/Financeiro
YSA Auditores Associados SS
+55 (41) 3026 - 5184 | frida@ysauditores.com.br
<http://www.ysauditores.com.br>

De: Yoshi <yoshi@ysauditores.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2022 16:16**Para:** frida@ysauditores.com.br**Assunto:** RES: Assinatura Contrato Administrativo 012/2022 Feas

Segue.

De: frida@ysauditores.com.br <frida@ysauditores.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2022 09:33**Para:** 'Yoshi' <yoshi@ysauditores.com.br>**Assunto:** Assinatura Contrato Administrativo 012/2022 Feas**Prioridade:** Alta

Bom dia Yoshi,

Favor assinar digital e nos devolver, FEAS.

Obrigado,

Abs,



Frida Zenke | Administrativo/Financeiro
YSA Auditores Associados SS
+55 (41) 3026 - 5184 | frida@ysauditores.com.br
<http://www.ysauditores.com.br>

De: Pedro Armando - YSA Auditores <pedroarmando@ysauditores.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2022 09:06**Para:** frida@ysauditores.com.br

Assunto: ENC: Assinatura Contrato Administrativo 012/2022 Feas

Prioridade: Alta

Bom dia Frida, tudo bem, espero que sim.

Segue contrato do FEAS para colher assinatura do Yoshi.

Valeuuuu

Pedro Armando

De: William Cesar Barboza [<mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 2 de março de 2022 09:11

Para: pedroarmando@ysauditores.com.br

Assunto: Assinatura Contrato Administrativo 012/2022 Feas

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Segue Contrato Administrativo nº **012/2022** Feas, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas, para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. **Caso possuam assinatura digital**, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81312-170 .A/C de William Cesar Barboza - Setor de Licitações.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **12-Contrato 012-2022.pdf**
295 KB



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 012/2022 – Feas de prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2020, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **“YSA Auditores e Associados S.S.”**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **“YSA Auditores e Associados S.S.”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.049.663/0001-05, situada na Conselheiro Laurindo, n.º 809, Conjunto 605, Bairro Centro, Curitiba, neste ato representada por **YOSHIHIRO SAKAGAMI**, CPF sob o n.º 161.053.039-04, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 035/2022 – Feas, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Lei 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e, ainda, pelas normas Brasileiras de Contabilidade – NBC – TG 1000 E ITG 2002, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações, quantitativos e condições por estas determinadas.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nos seguintes endereços:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br.br

- a. Junto à sede da **CONTRATANTE**, situada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Bairro Capão Raso – Curitiba/PR, 3º andar, CEP 81.130-160, Curitiba/PR; e/ou,
- b. Nas demais unidades geridas pela **CONTRATANTE**, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I. Exame e avaliação, segundo as normas de auditoria e a legislação em vigor, dos procedimentos contábeis e administrativos, compreendendo:
 - a) A realização de Auditoria Contábil, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas.
 - b) A realização de **Controles Internos**, mediante testes nas diversas áreas da Feas; verificando o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas utilizadas para proteção do patrimônio da Fundação.
 - c) Proporcionar **Assessoramento Técnico Complementar**, a ser realizado pela equipe de auditores e pela estrutura técnica da Contratada, tanto na área técnica como administrativa e legal que após avaliação e análise, apresentará as sugestões técnicas cabíveis.
- II. Emissão de relatório e respectivo parecer dos exames realizados, de conformidade com a legislação pertinente, compreendendo:
 - a. Elaborar relatório circunstanciado especial, com as ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes, apresentando sugestões quanto à forma de regularização.
 - b. Emitir parecer de auditoria após o encerramento de todas as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais.

Parágrafo Primeiro

O serviço de auditoria compreenderá:



- I. Exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar-se a exatidão dos registros contábeis/fiscais e registros auxiliares, departamento pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes;
- II. Análise dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e Pareceres da Auditoria Interna;
- III. Os relatórios das atividades desenvolvidas pela contratada deverão cumprir os prazos estipulados pela legislação em vigor ou solicitadas pelo contratante;
- IV. Avaliação dos controles internos e ciclos operacionais sobre diversos ciclos de transação, contemplando receitas, custos, clientes, despesas, estoques e disponibilidades, considerando inclusive contagens físicas;
- V. Revisão dos sistemas informatizados para avaliar a eficiência, eficácia e confiabilidade dos mesmos, nos aspectos de lógica e segurança da informação;
- VI. Revisão dos controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais que a CONTRATANTE está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias;
- VII. Visita semestral na Contratante, durante o decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Segundo

O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- I. Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- II. Comentários sobre as principais variações verificadas;
- III. Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- IV. Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- V. Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- VI. Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- VII. Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- VIII. Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- IX. procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.



Parágrafo Terceiro

O relatório deve ser entregue, junto ao PARECER TÉCNICO, **impreterivelmente, até o dia 18 de março de 2022.**

Parágrafo Quarto

Sendo a CONTRATADA responsável pelo bom andamento dos serviços e dos prazos, zelará pela sua continuidade sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, mesmo em caso de interrupções ou suspensões de contratos de trabalho de seu pessoal, providenciando as necessárias substituições.

Parágrafo Quinto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço. na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global pela prestação dos serviços constantes neste contrato corresponde à quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único

As despesas, decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de

nospe



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br.br

Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta (30) dias após a entrega dos relatórios e a avaliação completa e total dos itens, pelo Responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, no protocolo geral da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

Handwritten signatures and initials:
A stylized signature on the left, a large 'S' in the center, and another signature on the right.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br.br

A **CONTRATADA** reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a tratar confidencialmente todas as informações e documentos aos quais tenham acesso uma da outra, em decorrência da prestação de serviços ora proposto, não os divulgando para terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

Parágrafo Primeiro

Fica vedado às partes o uso pessoal, ou com terceiros, do elenco de informações e/ou documentos a que tiver acesso e/ou conhecimento em razão deste contrato.

Parágrafo Segundo

O descumprimento desta cláusula sujeitará à parte infratora ao pagamento de indenização e perdas e danos, além de justa causa para a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. A **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre informações, materiais e documentos da **CONTRATANTE**, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados para o bom cumprimento deste contrato;
- II. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- III. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;



- IV. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;
- V. Apresentar o "relatório circunstanciado especial", com as eventuais ressalvas aos procedimentos, citação da legislação e/ou jurisprudências pertinentes e sugestões quanto à forma de regularização;
- VI. Responsabilizar-se em executar os serviços através de pessoas idôneas e especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- IX. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto;
- X. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento destes serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais
- XI. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, mantendo-a atualizada;
- XII. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XIII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho,



previstas na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto. O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** dos encargos supramencionados, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIV. Emitir Relatório dos Auditores Independentes (RAI) após o encerramento de todas as revisões, atendendo aos requisitos legais e profissionais. O qual deverá conter:

- a) Declaração de que o exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria aceitas, com a aplicação dos procedimentos de auditoria possíveis e considerados necessários às circunstâncias;
- b) Declaração de que as demonstrações contábeis examinadas representam (ou não), com ressalvas (ou não), adequadamente a posição indicada;
- c) Data da conclusão dos trabalhos e assinaturas dos auditores e números de seus registros nos órgãos competentes.

XV. Observar todas as obrigações assumidas neste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Assegurar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, para o perfeito andamento e execução dos serviços;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br.br

VIII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I - Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com



publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

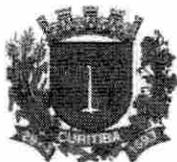
CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br.br

ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor e/ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia



expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br.br

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

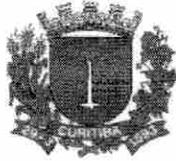
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não cabendo prorrogação; podendo ainda, ter sua rescisão antecipada mediante a entrega do relatório final objeto do parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor(a) do presente contrato o Sr. Denilson Blank e como suplente, Valéria Regina Soppa, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 610/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:



- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br.br

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 02 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral – Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativo-Financeira Feas

1ª Testemunha

057.683.759-88

YOSHIHIRO
SAKAGAMI:16105303904

Assinado de forma digital por
YOSHIHIRO
SAKAGAMI:16105303904
Dados: 2022.03.03 16:15:08 -03'00'

YSA Auditores e Associados S.S.

CONTRATADA

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas

2ª Testemunha

064.975.669-02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 26

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses.)

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *YSA Auditores e Associados S.S.*

Objeto: Contrato nº 12/2022 – Feas, Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Feas, do exercício de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses.

Data: 02/03/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender metas definidas.

Processo Administrativo nº 035/2022

Dispensa de Licitação nº 011/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</p> <p>RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico</p>	
<p>GABINETE DO PREFEITO - GAPE FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - Chefe de Gabinete</p> <p>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral</p> <p>SECRETARIAS DO MUNICÍPIO</p> <p>SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente Executivo JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - Superintendente de Manutenção Urbana</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN LUIZ DAMASO GUSI - Secretário EDSON RIVELINO PEREIRA - Superintendente</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário</p> <p>ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS</p> <p>FERNANDO WERNEK BONFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN JANAINA LOPES GEHR - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV RICARDO ALEXANDRE DIAS - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ NARCISO DORO JUNIOR - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN GERSON GUNHA - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ</p> <p>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIAS</p>